

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Vereador: Lenildo Henriques

INSTITUI A “CAVALGADA DO POVO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a cavalgada no calendário oficial de eventos do município de Itapemirim, a ser realizada no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único – A Cavalgada de que trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 2º. Fica denominada “Cavalgada do Povo”, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 29 de maio de 2026.

LENILDO HENRIQUES

Vereador – PDT

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



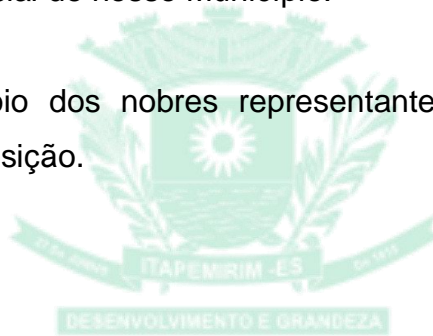
JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres colegas da Câmara Municipal de Itapemirim, para fins de preciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto Legislativo que estabelece a festividade da “Cavalgada do Povo” neste Município. A presente proposição tem como intuito mais momentos de lazer e entretenimento.

A cada ano vem ampliando este evento, em face de sua importância e destaque, merece ser incluída no calendário oficial de nosso Município.

Portanto conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo para aprovação da presente proposição.

Respeitosas saudações,



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

